



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL N° 8/2023 COEX-SOB/DPE-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE

Considerando o Decreto nº 7.416/2010, às leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções nº 071/2017, nº 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria nº 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA ATUAR NO EVENTO SANKOFA: valorização da cultura ancestral

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar dois-duas discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará **campus Sobral** para atuar como bolsista no evento **SANKOFA: valorização da cultura ancestral**, em articulação com a Coordenação de Extensão.

2. DA FINALIDADE

2.1. Promover a arte e cultura afro-brasileira entre a comunidade interna e externa do IFCE mediante a realização de uma feira criativa.

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar **dois-duas discentes** regularmente matriculados/as nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – **Campus Sobral** como bolsistas remunerados para atuar no Evento **SANKOFA: valorização da cultura ancestral** a ser realizado no **campus Sobral**.

2.3. Colaborar com a formação integral dos/as estudantes envolvidos/as na ação.

2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, nos processos de seleção de bolsista extensionista.

2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019- 2023, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão, índice de participação de discentes na extensão e taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas **2 (duas)** vagas remuneradas, por um período de **1 (um) mês**, para os/as bolsistas selecionados/as no processo seletivo deste edital.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTA DO EVENTO SANKOFA: VALORIZAÇÃO DA CULTURA ANCESTRAL

4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial ou remota (em situações excepcionais), obedecendo às normativas vigentes em relação ao retorno das atividades presenciais.

4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado/a em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE **campus Sobral**.

4.3. O/A estudante não poderá receber outra modalidade de bolsa internas ou externas, vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil.

4.4. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a, indígena ou pertencente às comunidades tradicionais, de forma a atender à/ao Lei de criação dos Ifs; Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018; à Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019; ao Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018; à Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como à Resolução

071/2017, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas; a Resolução 050 de 2015, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Acessibilidade às necessidades educacionais específicas.

4.5. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos, fixados pela instituição:

- 4.5.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação.
- 4.5.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição.
- 4.5.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.
- 4.5.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.
- 4.6. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:
 - 4.6.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação.
 - 4.6.2. Trancamento de matrícula.
 - 4.6.3. Desistência da bolsa ou do curso.
 - 4.6.4. Abandono do curso.
 - 4.6.5. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico encontrado no endereço <https://forms.gle/5ENjo7jDZNYH37yPA> e do envio, no próprio dos Comprovantes Documentais descritos no Quadro 1, das **8h** do dia **21 de novembro de 2023** até as **17h** do dia **22 de novembro de 2023**.

6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Cronograma

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista para evento de extensão: Sankofa (https://ifce.edu.br/sobral)	17 de novembro de 2023
Período de impugnação do edital, via e-mail extensoao.sobral@ifce.edu.br (das 8h às de 17 h)	20 de novembro de 2023
Resultado do recurso de impugnação (https://ifce.edu.br/sobral)	21 de novembro de 2023
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa pelo link: https://forms.gle/5ENjo7jDZNYH37yPA	A partir das 08 h do dia 21 de novembro de 2023 até 17 h do dia 22 de novembro de 2023
Divulgação das inscrições deferidas (https://ifce.edu.br/sobral)	23 de novembro de 2023
Resultado parcial da seleção de bolsista (https://ifce.edu.br/sobral)	24 de novembro de 2023
Recurso contra o resultado parcial da seleção de bolsista	A partir das 08 h até 17 h do dia 27 de novembro de 2023
Resultado final da seleção de bolsista (https://ifce.edu.br/sobral)	28 de novembro de 2023

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar as seguintes documentações ao/à professor/a orientador/a da bolsa:

- 7.1.1. Termo de compromisso (será disponibilizado aos bolsistas selecionados por email)
- 7.1.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial).
- 7.1.3. Cópia da declaração de matrícula
- 7.1.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao/à candidato/a selecionado/a no processo seletivo.
- 7.2. Todo o processo de seleção será conduzido pela Comissão Organizadora do Evento aprovado em Edital.
- 7.3. O processo seletivo abrange uma única etapa de seleção que será realizado a partir de análise documental (Quadro 1).
- 7.3.1. **A Análise documental**, tem caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Critérios de análise documental

Item	Pontuação
a. Experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino e pesquisa, auxílio formação, estágio no IFCE e/ou outras atividades fora do IFCE.*	1 ponto por atividade/ (máximo de três atividades)
b. Participação comprovada na realização e/ou organização de eventos.*	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Autodeclaração étnico-racial, autodeclaração de participação em comunidade tradicional e/ ou territórios culturais de matriz africana (preenchida no formulário eletrônico durante a inscrição) no link: https://forms.gle/5ENjo7jDZNYH37yPA	3,0 pontos

* Somando estes quesitos a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

7.3.1.1. Ao final do processo, o/a candidato poderá alcançar nota máxima igual a **8, (oito)**. Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas.

7.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato/a que possuir:

- 7.4.1. maior pontuação no Item **(a)** do Quadro 1.
- 7.4.2. maior pontuação no Item **(b)** do Quadro 1.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão de seleção, na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, **campus Sobral**, no endereço: <https://ifce.edu.br/sobral>.

9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail extensao.sobral@ifce.edu.br

9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma descrito na Seção 6, com assunto: “**Edital N° 8/2023 COEX-SOB/DPE-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE**”.

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes, redes sociais ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes do e-mail indicado no item 9.1.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiem este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

9.6. A comissão de realização do evento não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão/ã poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail extensao.sobral@ifce.edu.br

10.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma, item 6.1, com assunto: “IMPUGNAÇÃO DE EDITAL”.

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma Comissão que será constituída por servidores/as do campus SOBRAL designados por Portaria.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo, no site institucional, na data estipulada no cronograma, item 6.1.

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DA BOLSA

11.1. Cada bolsa será no valor de **R\$ 700,00** (setecentos reais), para a vigência de **1 (um) mês**.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar no planejamento, organização do evento e avaliação do evento, durante o período vigente.

12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil.

12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, poderá ser desligado/a da bolsa.

12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto.

12.5. Respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão, conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção e Organização do evento.



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 17/11/2023, às 15:32, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5564508** e o
código CRC **D6CEF5C5**.
